

ΠΩΛΗΣΙΑ

REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA
Programa de Pós-graduação em Direito Ambiental da Universidade do
Estado do Amazonas

UEA 
EDIÇÕES

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Wilson Lima
Governador

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Profa. Dr. Raimundo de Jesus Teixeira Barradas
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Valber Barbosa de Menezes
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitora de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Joésia Moreira Julião Pacheco
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Darlisson Sousa Ferreira
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitoria de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Prof. Dr. Erivaldo Cavacanti Filho
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Direito Ambiental**

Profa. Dra. Luziane de Figueiredo Simão Leal,
UEA
Coordenação do curso de Direito

NOVA HILEIA: REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO AMBIENTAL ISSN: 2525-4537

Prof. Dr. Erivaldo Cavacanti Filho, UEA
Prof. Dr. Mauro A. Ponce de Leão Braga, UEA
Profa. Dra. Maria Nazareth Vasques Mota, UEA
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação em Direito Ambiental**

Prof. Dr. Sandro Nahmias de Melo
Editor Chefe

Prof. Me. Denison Melo de Aguiar
Editor Adjunto

Profa. Ma. Carla Cristina Torquato
Profa. Ma. Adriana Almeida Lima
Profa. Ma. Dayla Barbosa Pinto
Prof. Me. Luiz Cláudio Pires Costa
Prof. Dr.. Ygor Felipe Távora da Silva
Profa. Esp. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio P. Fiorillo, FMU-SP
Prof. Dr. César O. de Barros Leal, UNIFOR
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Prof. Dr. José Helder Benatti, UFPA
Prof. Dr. Fernando A. de C. Dantas, UFG-GO
Profa. Dra. Solange T. da Silva, Mackenzie - SP
Conselho Editorial

Prof. Dr. Paulo Affonso Leme Machado,
Universidade Metodista de Piracicaba - SP
Profa. Dra. Maria Gercilia Mota Soares, INPA
Profa. Dra. Luly R. da Cunha Fischer, UFPA
Profa. Dra. Lucas Gonçalves da Silva, UFS-SE
Profa. Dra. Lorena Fabeni, UNIFESP
Prof. Dr. Jeronimo Treccani, UFPA
Prof. Dra. Danielle, de Ouro Mamed, ISEPE- PR
Prof. Dr. Celso Antonio P. Fiorillo, FMU-SP
Profa. Dra. Raquel Y. Farjado, PUC-PERU
Avaliadores

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Primeira revisão

Prof. Dr. Denison Melo de Aguiar
Revisão Final

Nova Hileia: Revista de Direito Ambiental da Amazônia
Vol. 16. Nº 2, janeiro - junho/2024.
ISSN: 2525-4537
Artigo Científico

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas e utilização de Inteligência Artificial ou não, são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

Nova Hileia: Revista Eletrônica de Direito Ambiental da Amazônia /
Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do
Estado do Amazonas. Vol.16, n.4 (2024). Manaus: Programa de Pós-
Graduação em Direito Ambiental, 2024.

Semestral

ISSN: 2525-4537

1. Direito Ambiental – Periódicos. I. Título

CDU 349.6

**AS NORMAS E MEDIDAS DO DIREITO PÚBLICO RELACIONADAS AO MEIO
AMBIENTE NO AMAZONAS**
*PUBLIC LAW RULES AND MEASURES RELATED TO THE ENVIRONMENT IN
AMAZONAS*

Vivian Maria de Sena Cunha e Lima¹

Helkely Martins Oliveira Ribeiro²

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar e avaliar as normas e medidas do Direito Público relativas ao meio ambiente no estado do Amazonas. Para atingir o objetivo proposto, foi realizada uma análise bibliográfica, procurando explorar as principais fontes referenciadas pelos autores que tratam deste tema, tais como: as leis, decretos e outros regulamentos ambientais legislados na região; as Constituições Federal e Estadual; as políticas públicas relacionadas; e os tratados, entre outros. Feita a seleção das fontes, foi feita a leitura das mesmas para facilitar o processo de busca e apreensão das informações. Diante do baixo número de trabalhos que tratam deste tema especificamente até o momento, tanto no Amazonas quanto em relação ao direito público, não foi possível aprofundar os estudos. Os principais resultados da pesquisa indicam que, em relação à legislação sobre o meio ambiente e o direito público no Amazonas, apesar da existência de leis municipais, estaduais e federais, ainda se tem muito a melhorar para a efetivação das atividades econômicas sustentáveis na região. Logo, é possível concluir que ainda há diversos problemas jurídicos a serem resolvidos, para que assim se possa criar e/ ou aprimorar leis que atendam às necessidades ambientais do estado.

Palavras-Chave: Meio Ambiente. Direito Público. Amazonas. Normas e Medidas.

Abstract

The present work aims to analyse and evaluate the norms and measures of Public Law related to the environment in the state of Amazonas. To achieve the proposed objective, a bibliographic analysis was carried out, seeking to explore the main sources referenced by the authors who deal with this theme, such as: the laws, decrees and other environmental regulations legislated in the region; the Federal and State Constitutions; the related public policies; and treaties, among others. Once the sources were selected, they were read to facilitate the process of searching and apprehending information. Given the low number of works dealing specifically with this topic so far, both in Amazonas and in relation to public law, it was not possible to deepen the studies. The main results of the research indicate that, in

¹ Graduada em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA), especialista em Direito Público pelo CIESA. E-mail: vivianlimadireito@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-8388-9209>.

² Mestra em Educação pela Universidad de La Integración de Las Américas. Especialista em Gestão Escolar pela Faculdade Dom Bosco. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas. E-mail: helkelyribeiro1979@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7051-4352>.

relation to legislation on the environment and public law in Amazonas, despite the existence of municipal, state and federal laws, there is still much to improve for the realisation of sustainable economic activities in the region. Therefore, it is possible to conclude that there are still several legal problems to be solved, so that laws that meet the environmental needs of the state can be created and/or improved.

Keywords: Environment. Public Law. Amazonas. Standards and Measures.

Introdução

O meio ambiente tem se tornado cada vez mais relevante para a humanidade, pois, a partir dele, somos capazes de desenvolver nossos mais diversos interesses na vida cotidiana. O estado brasileiro do Amazonas, por exemplo, faz uso do seu local privilegiado, numa região repleta de biodiversidades, para calcular os seus recursos naturais. Por outro lado, para que tenhamos um equilíbrio em toda a área, é necessário que haja um sólido sistema de regras e normas que permitam ao Estado preservar esses recursos de um modo adequado. Desta forma, o presente trabalho busca responder ao seguinte questionamento: quais são as normas e medidas do Direito Público relacionadas ao meio ambiente no Amazonas?

A relevância deste tema está relacionada à necessidade de racionalizar o uso dos recursos naturais nos estados brasileiros, com o objetivo de proporcionar a sustentabilidade ambiental dos seus territórios. O Brasil possui, dentro da sua Constituição Federal, um grande acervo de instrumentos normativos para regular a exploração de todos os seus recursos naturais. Porém, de forma específica, o Amazonas possui uma grande diversidade de legislação com obrigações específicas e peculiaridades, que necessitam ser estudadas de forma aprofundada, pois, direta ou indiretamente, muitas pessoas vivem nos estados brasileiros em decorrência da exploração da natureza.

Em relação à metodologia, este trabalho contará com uma abordagem bibliográfica, por meio da qual serão estudadas todas as normas e medidas do Direito Público relacionadas ao meio ambiente no Amazonas. Além disso, serão consideradas fontes secundárias, como leis, decretos, jurisprudência relacionada e dados oficiais oriundos dos órgãos ambientais vinculados ao Estado. Desta forma, por meio da discussão das leis mineiras, espera-se compreender melhor quais são as normas e medidas relacionadas ao meio ambiente vigentes no Amazonas.

É importante salientar que, através deste estudo, espera-se contribuir para a melhor compreensão da regulamentação ambiental da região, assim como para a discussão, propondo

mecanismos capazes de implementar e dar efetividade às normas legislativas ambientais. É possível também que este trabalho sirva como auxílio para viabilizar ações voltadas à preservação da natureza no Amazonas, servindo de inspiração para políticas públicas mais efetivas nessa área.

Direito Público e sua relação com o Meio Ambiente

O Direito Público se relaciona com o meio ambiente e as políticas ambientais adotadas por diversos governos ao longo da história. De acordo com Marques (2023, p. 206), “o Direito Público refere-se a leis emitidas pelas autoridades competentes que rege a sociedade”. Essas leis tornam possível a realização de um governo eficaz e nos tornam capazes de alcançar níveis de desenvolvimento sustentável, sendo assim o Direito Público relaciona-se com o meio ambiente por muitas razões, conforme nos explica Torres (2023, p. 279),

Uma das mais importantes é que estabelece as responsabilidades ambientais dos cidadãos e empresas, além de garantir o direito à preservação do meio ambiente. Além disso, também prevê a responsabilidade do governo no cumprimento das leis ambientais. Esta responsabilidade envolve o estabelecimento e manutenção de políticas ambientais, a execução de medidas e programas ambientais alinhados com as normas nacionais e internacionais vigentes.

A história de defesa do Meio Ambiente, nos revela que Convenção de Estocolmo³ sobre dissecou o princípio geral do dever do Estado de proteger e promover a saúde do meio ambiente. Essa convenção enfatiza que, no âmbito da realização do desenvolvimento econômico e social, os países devem adotar "programas e políticas para a proteção e preservação da natureza, a fim de evitar a degradação e a poluição do meio ambiente.

Nesse sentido, o Direito Público ajuda a aplicar estes princípios, regulando comportamentos humanos que possam levar a acidentes e danos ambientais. Lima (2022, p. 2018) acrescenta,

³ A Convenção de Estocolmo do Meio Ambiente foi assinada em 1972 e é considerada o primeiro tratado internacional ambiental com foco na preservação da fauna, flora e ecossistemas. Esta Convenção criou o Programa de Ações Ambientais da ONU para lidar com questões como poluição, mudança climática, erosão, desertificação e outras questões ambientais. O programa inclui normas, princípios, diretrizes e acordos internacionais que estimulam os países membros a cumprir requisitos de proteção ambiental e a desenvolver planos estabelecidos para gerenciar questões ambientais problemáticas. Desde o início da Convenção, mais de 150 países ratificaram estes princípios, promovendo a preservação da vida animal e vegetal em todo o mundo (PINTO, 2022).

Na Europa, um conjunto de direitos públicos ambientais foi estabelecido pela *Diretiva Aarhus*⁴, que proíbe quaisquer ações que possam levar a danos ambientais sem que os cidadãos tenham o direito de dar suas contribuições nas decisões relativas. Esta diretiva também reforça o direito à informação ambiental, garantindo que os governos publiquem todas as informações necessárias para que os cidadãos possam tomar decisões informadas sobre o meio ambiente e sua preservação.

Essa pesquisa cita ainda que, nos Estados Unidos, várias leis que regulam o meio ambiente foram quitadas pela Lei de Recursos de Proteção Ambiental⁵ (*National Resources Protection Act - NRPA*) e a Lei de Controle de Poluição Atmosférica⁶ (*Clean Air Act - CAA*). Estas leis estabelecem regulações de poluição, padrões mínimos de qualidade de ar e de água, além de limitar o uso de substâncias químicas nos negócios. Estas leis são essenciais para a preservação do meio ambiente nos Estados Unidos, Carvalho (2021, p. 149) comenta,

Os princípios do Direito Público também estão intimamente relacionados com os princípios de direito ambiental. Ambas as áreas do direito adotam uma abordagem sistemática que é estabelecida e implementada por autoridades governamentais. A ação do governo para proteger e promover o meio ambiente não é apenas um dever moral, mas uma obrigação legal.

O Direito Público se relaciona com o meio ambiente e tem sido essencial para a estabilização dos níveis de degradação e poluição no planeta. Estabelece os direitos dos cidadãos para a proteção do meio ambiente, garantindo que os governos cumpram estas obrigações. Estabelece também leis fundamentais para evitar a degradação e poluição ambiental e para estimular ações que promovam o desenvolvimento sustentável.

⁴ A Diretiva Aarhus é um marco legal que estabelece direitos de acesso à informação, participação do público e acesso à justiça em temas ambientais para os cidadãos da União Europeia (UE). Estabelecida em 1998, esta diretiva foi baseada na Convenção de Aarhus de 1998, um tratado internacional sobre direitos ambientais. Esta diretiva se aplica a todos os Estados-Membros da UE e fornece direções sobre como implementar as leis internas para atender às necessidades de acesso à informação e à participação do público para questões ambientais, bem como acesso à justiça, direito de ação coletiva e direitos de informação para membros do público afetados por ações ambientais (LIMA, 2022).

⁵ A *National Resource Protection Act* (NRPA) dos Estados Unidos é uma legislação federal criada para proteger os recursos naturais, energéticos e ambientais dos Estados Unidos. Esta lei foi criada em 1965 e ainda hoje afeta a forma como o país protege seu meio ambiente. Ela também requer que agências federais desenvolvam programas de planejamento ambiental para prevenir a degradação ambiental. A NRPA prevê ainda sanções administrativas e judiciais para aqueles que descumprirem as regulamentações motivadas pela lei. Ao longo dos anos, a legislação foi ampliada, permitindo que novos recursos sejam protegidos (AZEVEDO, 2021).

⁶ A *Clean Air Act* (CAA), ou Lei de Ar Limpo, é uma lei federal dos Estados Unidos que estabelece padrões de qualidade do ar ambiente para prevenção e controle da poluição do ar. Esta lei federal foi aprovada em 1963 e depois foi amplamente revisada em 1970, 1977 e 1990. O objetivo desta lei é prevenir a poluição do ar ambiente para promover a saúde humana e proteger o meio ambiente. Esta lei permite que se criem critérios específicos para poluentes particulares como monóxido de carbono, dióxido de azoto, material particulado e ozônio entre outros. Esta lei também estabelece programas de controle de poluição industrial, monitoramento, permitindo, avaliação, desenvolvimento de restrições e prevenção de emissões (*idem*).

Ao garantir a peroração e o cumprimento da lei ambiental, Direito Público se torna um importante elo para garantir o futuro estável e sustentável do planeta. A Constituição Brasileira de 1988, prevê, em seu artigo 225, que todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo, e dever do Estado proteger a fauna e a flora.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Dessa forma, o Direito Público desempenha um papel fundamental na conservação do meio ambiente, por meio da fiscalização, eliminação de práticas predatórias da natureza e promoção da educação ambiental.

Normas infraconstitucionais relacionadas ao Meio Ambiente no Brasil

No Brasil, existem diversas normas infraconstitucionais relacionadas ao meio ambiente. Elas seguem a Constituição brasileira e ajudam a preservar e proteger o meio ambiente. Estas normas infraconstitucionais, também conhecidas como regras secundárias, foram desenvolvidas pelo Congresso Nacional e buscam concretizar os direitos fundamentais para a proteção do meio ambiente, expressos na Constituição.

A legislação ambiental brasileira foi criada para dar poder ao governo federal, estadual e municipal ao regulamentar atividades relacionadas ao meio ambiente. Ela desempenha um papel crucial na regulação e proteção da biodiversidade, além de preservar componentes ecológicos essenciais para a humanidade, tais como água, solo, ar e energia. De acordo com Rodrigues, uma das principais normas infraconstitucionais relacionadas ao meio ambiente no Brasil é a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA).

Esta norma estabelece que o governo federal deve assegurar que toda forma de meio ambiente seja adequadamente protegida. Esta norma também estabelece diretrizes para a preservação da biodiversidade e a prevenção, controle e reversão de danos ambientais. O Brasil tem também regras e regulamentos ambientais específicos relacionados à qualidade do ar, água e solos, bem como a exploração de recursos naturais e de biodiversidade (RODRIGUES, 2020, p. 272).

Outras normas importantes relacionadas ao meio ambiente são: Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que estabeleceu o “Código Penal Ambiental” no Brasil; a Lei nº 9.637 de

24 de junho de 1998, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC); e a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Áreas Protegidas (SNAP). Estas normas regulamentam os usos do meio ambiente, determinando quais áreas devem ser protegidas, estabelecimento de áreas de uso específico e definição de normas de recursos naturais.

Além disso, existem diversas políticas que foram desenvolvidas para ajudar a concretizar os objetivos da norma infraconstitucional, tais como Política Nacional dos Recursos Hídricos, Política Nacional de Mudanças Climáticas, Política Nacional sobre Mudanças Climáticas, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Limpeza Urbana e Política Nacional de Pesca e Aquicultura, segundo Coelho (2020, p. 194),

Essas normas contribuem com o processo de desenvolvimento econômico sustentável no Brasil, pois procuram obter um equilíbrio entre a necessidade de crescimento econômico e a necessidade de preservar o meio ambiente. A regulamentação das atividades humanas, tanto na esfera municipal, estadual e federal, aplica essas normas para proteger nossos recursos naturais.

Por fim, é importante reconhecer que as normas infraconstitucionais para o meio ambiente no Brasil ainda são inadequadas, pois ainda não foram criadas todas as regras necessárias para desenvolver um verdadeiro planejamento estratégico para a preservação da biodiversidade e para reduzir os danos ambientais.

Por isso, é crucial que os legisladores brasileiros coloquem em prática linhas de ação para fortalecer e aprimorar a legislação relacionada ao meio ambiente. A adoção de medidas sustentáveis, como a educação ambiental, a implementação de políticas de inspeção e controle mais eficazes, bem como a criação de projetos de conservação e manejo que incentivem a preservação da natureza, é necessária para assegurar a proteção ao meio ambiente no país.

Natureza das normas ambientais no Estado do Amazonas

A natureza das normas ambientais no Estado do Amazonas é extremamente importante para a preservação e conservação do meio ambiente amazônico e dos seus recursos naturais. É cada vez mais necessário estabelecer mecanismos para a proteção de ecossistemas de relevância para todo o planeta. No Estado do Amazonas, as normas ambientais têm como objetivo principal a conservação dos recursos naturais, da biodiversidade, da qualidade de

água, do ar e do solo e, consequentemente, a melhoria e o aumento da qualidade de vida da população.

Assim, foram desenvolvidas diversas leis, decretos e regulamentos que tratam de matérias ambientais na região, de modo a proteger o seu meio ambiente e seus recursos naturais. A Constituição Federal, os Estatutos de Meio Ambiente do Estado do Amazonas, a Política Nacional de Meio Ambiente e as Leis Federais nºs 6.938/81, 9.605/98, 9.985/2000, 11.428/06 e 12.305/10 constituem os instrumentos legais básicos para a preservação dos recursos naturais, Silva (2019, p. 108) nos explica que:

Estes instrumentos legais são complementados por vários decretos e regulamentos estabelecidos pelo governo do Estado do Amazonas. Esses regulamentos são estabelecidos com base na Política Nacional de Meio Ambiente, que indica o objetivo geral de proteger e usar racionalmente o meio ambiente em benefício da qualidade de vida presente e futura.

Assim, a Política Estadual de Meio Ambiente do Amazonas tem como principais objetivos: a conservação do ambiente e a qualidade de vida, o aperfeiçoamento da política de meio ambiente, o desenvolvimento e a inovação das tecnologias de defesa do ambiente, a conscientização ambiental da população, o comprometimento com a prevenção e previsão de impacto ambiental, a gestão integrada de recursos naturais, a estabilidade econômica e social e a promoção da defesa e preservação dos recursos naturais para as gerações presentes e futuras.

São estabelecidos também regulamentos para ações específicas visando à conservação dos recursos naturais dentro do Estado do Amazonas, como é o caso da criação da Unidade de Conservação Ambiental Estadual do Jarí, o estabelecimento de novas áreas de conservação integral e as normas relativas a exploração florestal. Moraes (2018, p. 189) cita que, outra medida tomada para a conservação dos recursos naturais “é a realização de monitoramentos ambientais, com ênfase nas áreas com maior potencial de deterioração do meio ambiente amazônico”, bem como na implementação de medidas para avaliar os resultados obtidos com relação às ações ambientais.

Cabe destacar, por fim, que todas as normas ambientais no Estado do Amazonas devem ser desenvolvidas de forma a atender às necessidades do meio social e ambiental, assegurando condições de qualidade de vida à população local, bem como permitir o desenvolvimento sustentável e a utilização responsável dos recursos naturais da região.

Constitucionalização do Direito Ambiental no Amazonas

O impacto da Constitucionalização do Direito Ambiental no estado do Amazonas é muito representativo, pois foi nesse estado que a Constituição foi realizada no ano de 1988, com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 03, que fornecia especificações ao meio ambiente em sua totalidade; e também com a criação de novas instituições, como o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDESMA) em julho de 1991, a esse respeito Pinto (2018, p. 215) comenta:

Esta instituição realiza o monitoramento da qualidade ambiental, busca o aprimoramento da educação ambiental, promove através de projetos o desenvolvimento equilibrado e a preservação do meio ambiente, além de incentivar a pesquisa e a informação sobre o meio ambiente.

A Constituição do Amazonas trouxe aos brasileiros a Chancela Constitucional para o direito ambiental. Segundo Silva (2019, p. 215), ela adicionou diversos princípios, como “o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a utilização racional dos recursos naturais, a responsabilidade dos indivíduos em relação à conservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a corresponsabilidade pelas políticas ambientais” entre os entes federativos.

Esses princípios são, de certa forma, mais especificados dentro das leis criadas, que, além de organizar e definir as competências das diversas atividades envolvendo o meio ambiente, também disciplinam as sanções para quem descumpre as leis ambientais ou não cumpre com as suas obrigações compostas por elas. Estas leis buscam estabelecer o equilíbrio entre as necessidades humanas e a sobrevivência do meio ambiente, na pesquisa de Lima (2020, p. 156) isso fica mais claro, quando a autora expõe,

A implementação de leis ambientais é importante para defender o direito ambiental no âmbito do estado, pois de acordo com a Constituição Federal de 1988, são elas que conferirão validade jurídica às regras previstas no ordenamento ambiental. Além disso, por meio da promulgação das leis na Constituição do Amazonas, o Estado pode levar adiante a preservação dos biomas amazônicos, combatendo a destruição das florestas, a degradação das águas e a degradação dos solos.

Apenas assim o Estado poderá cumprir o papel social que lhe foi conferido na Constituição de 1988, o que inclui garantir os direitos fundamentais que o Estado possui para

assegurar a defesa, à conservação e ao desenvolvimento equilibrado do meio ambiente. O Amazonas é um dos estados brasileiros que compõem a Amazônia Legal, e ocupa um papel relevante para o equilíbrio desse bioma.

Assim, com a Constituição daquele estado, os seus súditos tiveram acesso a direitos fundamentais que os ajudam e ajudam a preservar o meio ambiente, dando a chance de lutar contra suas destruição e degradação, no que diz respeito à qualidade da água, à qualidade do ar e dos solos. É de fundamental importância que as medidas de proteção ao meio ambiente, adotadas na Constituição do Amazonas, sejam também abertas à aplicação efetiva da legislação, monitoramento e fiscalização, para que as leis existentes sejam cumpridas e se desenvolva uma força fiscalizadora no estado.

Além disso, a construção de estratégias para a realização de pesquisas consistentes e ações concretas voltadas para a preservação da Amazônia podem gerar resultados positivos tanto para as populações locais quanto para a Amazônia como um todo. Em suma, a Constituição do Estado do Amazonas trouxe muitos avanços na proteção ao meio ambiente, pois trouxe as regras fundamentais para garantir o direito ambiental, assim como as responsabilidades dos indivíduos para com o meio ambiente, e a aplicação das leis para que elas sejam cumpridas. A Constituição trouxe o poder de reivindicar o direito à preservação do meio ambiente, juntamente com a responsabilidade de todos os cidadãos amazonenses.

Conclusão

A partir da análise dos aspectos mencionados acima, pode-se concluir que as normas e medidas do Direito Público relacionadas ao Meio Ambiente no Amazonas são fundamentais para o equilíbrio da região. Como consequência, a saúde das pessoas se encontra diretamente relacionada à saúde do meio ambiente e se beneficia, já que o equilíbrio ambiental garante o fornecimento de recursos importantes para a economia local, além de contribuir para a preservação de espécies de animais autóctones, que merecem manutenção para que possam sobreviver à deterioração do meio ambiente.

No entanto, não há dúvidas de que, para que as medidas tenham sucesso, é necessário que sejam adotadas políticas eficientes para a preservação do meio ambiente, com instruções claras e consistentes para as populações locais. O estabelecimento de leis com instruções precisas de como deverá ser feita a gestão dos recursos naturais é fundamental para evitar

abusos e para garantir a sobrevivência sustentável da fauna e da flora, dos recursos hídricos e de todos os serviços econômicos relacionados.

Da mesma forma, é indispensável incluir campanhas de conscientização junto à população para que ela assuma o seu papel na preservação do meio ambiente. Assim, o Estado deverá trabalhar em conjunto com as comunidades locais na busca por soluções sustentáveis, implementando medidas de cooperação ligadas à limpeza dos rios, queimadas e emissões de CO₂, para garantir que todos participem ativamente na preservação da região.

É importante, para finalizar, enfatizar que se trata de um desafio gigantesco, com abrangência nacional e global. Por isso, é necessário que o Estado, além de garantir a implementação das leis e ações discutidas acima, proteja o meio ambiente de outras agressões, através da adoção de ferramentas legais, técnicas e tecnológicas eficientes para garantir a manutenção da biodiversidade, da fauna e da flora, da qual o nosso planeta depende para se manter e para poder oferecer cada vez mais recursos naturais para a humanidade.

Em suma, para promover a preservação do Meio Ambiente na Região do Amazonas, é essencial que haja um pleno compromisso por parte da sociedade, do Estado e dos países membros da Amazônia, na implementação de políticas eficazes, investimentos materiais, tecnológicos e legais, que garantam o controle das atividades humanas, responsáveis pela deterioração ambiental. Para isso, as leis aplicáveis devem ser rigorosamente cumpridas. Assim, teremos um futuro onde a região amazônica ainda será um lugar vibrante cheio de vida e riqueza para todos.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Pedro Cavalcanti. **Direitos Fundamentais e Proteção Faunística no Amazonas**. Manaus: Bernoulli, 2021.

CARVALHO, Maria Alice M. **Regras e Direitos Ambientais na Amazônia**. Manaus: Sandroni, 2021.

COELHO, Beatriz Rocha. **Direito Ambiental e os Princípios Constitucionais de Sustentabilidade na Amazônia**. Belém: Aeterna, 2020.

LIMA, Áurea C. S. **Disputas Territoriais: Indigenismo e Meio Ambiente na Amazônia**. Manaus: EDSUmanaus, 2020.

LIMA, Márcio S. **Políticas Ambientais no Estado do Amazonas: Análises Sobre a Conservação Ambiental**. Manaus: EDSUmanaus, 2022.

Nova Hileia: Revista de Direito Ambiental da Amazônia

Vol. 16. Nº 2, janeiro - junho/2024.

ISSN: 2525-4537

Artigo Científico

MARQUES, Raimunda C. **Direitos Ambientais na Região Amazônica**. Manaus: EDUFRR, 2023.

MORAIS, Thiago Alencar de. **Direito ambiental na Amazônia Legal**. Belém: AEMBREFAP-PRH, 2018.

PINTO, Ingridy Menezes. **O Socioambientalismo na Amazônia**: Contenda pelas Políticas Públicas e o Campo Jurídico. São Paulo: Scortecci, 2018.

PINTO, Juliana N. **Ética ambiental**: Perspectivas Constitucionais na Amazônia. Manaus: Câmara Legal, 2022.

RODRIGUES, Davi Xavier. **O Olhar do Direito Ambiental à Preservação Histórica na Amazônia**. Manaus: Editora da UEA, 2020.

SILVA, Letícia Ribeiro da. **Meio Ambiente na Amazônia**: Abordagem dos Direitos Fundamentais. Manaus: EdUmanaus, 2019.

SILVA, Pedro Henrique da. **O Equilíbrio Ambiental como Direito Fundamental na Região Amazônica**. São Paulo: Atlas, 2019.

TORRES, Hélio. **A Proteção Jurídico-Constitucional aos Recursos Naturais da Amazonas**. Belém: EDUFPA, 2023.

Data de submissão: 18 de julho de 2024.
Data de aprovação: 24 de outubro de 2024.